



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Julierme Sena

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____/2025 0005/2025

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0009/2025

**Modifica o art. 4º do PLO nº 0009/2025,
estabelecendo a remissão dos débitos relacionados
à TMRSU.).**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA aprova:

Art. 4º - O disposto nesta Lei assegura aos contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas:
(...)

§ 3º A remissão dos débitos inscritos em dívida ativa, protestados ou não, referentes ao não pagamento da TMRSU, abrangendo multas, juros e encargos relacionados.

§ 4º O contribuinte terá sua situação cadastral regularizada sem custos adicionais decorrentes da cobrança da TMRSU.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

EM _____ DE _____ DE _____


Julierme Sena
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DEFORTALEZA
Gabinete do Vereador Julierme Sena

JUSTIFICATIVA

Esta emenda propõe a remissão dos débitos relativos à TMRSU, abrangendo não apenas o valor principal, mas também multas e juros. A cobrança dessa taxa gerou inadimplência devido à sua inadequação e à prestação insatisfatória do serviço, que resultou em mais de 30 pontos de acúmulo de lixo em Fortaleza.

A remissão dos débitos é uma medida necessária para corrigir a injustiça fiscal cometida contra os contribuintes, além de evitar custos elevados com a cobrança judicial de dívidas cuja origem se mostra questionável.

Outro aspecto relevante é que a regularização automática da situação cadastral permitirá aos contribuintes inadimplentes voltarem a operar sem restrições burocráticas, promovendo sua reintegração econômica e social.

Por fim, a proposta demonstra um compromisso com a correção de distorções tributárias, reforçando a confiança da população nas instituições públicas e promovendo uma gestão tributária mais justa e equilibrada.

Assim, nosso intuito é de contribuir e melhorar o Projeto em epígrafe.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

EM _____ DE _____ DE _____


Julierme Sena
Vereador